



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO Nº. 017 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

*“Declara situação anormal, caracterizada Como SITUACAO DE EMERGÊNCIA no Município de CARRAPATEIRA (zona rural e urbana) afetadas por ESTIAGENS e dá outras providências. ”*

A Prefeita Constitucional de CARRAPATEIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o prescrito no decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e a Lei nº 12.340, de 1ª de dezembro de 2010.

**Considerando**, que, o Município encontra-se encravado na região do semiárido Paraibano, a ausência de chuvas durante todo o ano de 2021 até a presente data, ausência de reservatório d'água com capacidade suficiente para atender a Zona Rural durante todo o ano, sendo necessário abastecimento suplementar até que ocorra a recuperação do volume hídrico das comunidades rurais;

**Considerando**, a necessidade de promover o atendimento à população quanto a complementação do abastecimento d'água através de carros pipas;

**Considerando**, que, a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;

**Considerando**, ser da alçada dos Poderes Públicos, buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

**Considerando**, que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos suficientes para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades;

### DECRETA:

**Art.1º.** Fica decretada, SITUACÃO DE EMERGÊNCIA a situação anormal existente, no município de CARRAPATEIRA (zona rural e urbana), pelas ESTIAGENS, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único** – Esta situação de anormalidade e válida apenas para a área deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos, e pelo croqui da área afetada, anexo a este Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
CNPJ: 08.924.003/0001-23  
GABINETE DA PREFEITA

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizando a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação inexistente.

**Parágrafo Único:** A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

**Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários para o reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

**Art. 4º.** Conforme a previsão constante no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, fica dispensados de Licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários as atividades de respostas ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possa serem concluídas no prazo estipulado em Lei.

**Art. 5º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Carrapateira- PB, 06 de outubro de 2021.

*Marineidia da Silva Pereira*  
**MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA**  
Prefeita Constitucional